



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR)

Data da reunião: 09/12/2025

Presidente: Senadora Professora Dorinha Seabra

1^a Parte - VOTAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA – SANEAMENTO

Finalidade: Continuação da discussão e votação do relatório da Avaliação de Política Pública conduzida pela CDR sobre o apoio técnico e financeiro federal destinado a entes federados e a entidades do setor de saneamento básico, abrangendo a implementação de políticas e planos de saneamento em áreas urbanas e rurais e os efeitos do Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020). Relator: Senador Jorge Seif.

Anexos

[REQ 12/2025](#)

[RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA](#)

2ª Parte - DELIBERATIVA

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PL 4319/2024 Ementa: Institui a Rota Turística Judaica, no estado do Rio Grande do Sul. Autoria: Senador Jorge Seif [tramitação] Terminativo	Senadora Augusta Brito	Pela aprovação	<p>A proposição institui a Rota Turística Judaica, no estado do Rio Grande do Sul, abrangendo os municípios de Quatro Irmãos, Jacutinga e Erebango. Adicionalmente, o PL integra na Rota os municípios criados em decorrência de desmembramento ou fusão dos municípios mencionados. Estabelece como objetivos da Rota o desenvolvimento do potencial turístico regional e local, o fomento ao empreendedorismo e à inovação das atividades turísticas, o fortalecimento dos setores ligados ao turismo, a promoção do crescimento econômico local, sustentável e inclusivo, e a valorização dos atrativos naturais, culturais e históricos da imigração. Por conseguinte, prevê que a estruturação, gestão e promoção dos atrativos turísticos receberão apoio de programas oficiais voltados ao fortalecimento do turismo.</p> <p>1. A votação será nominal; 2. Após deliberação terminativa da CDR, a matéria vai à Secretaria-Geral da Mesa para prosseguimento da tramitação.</p>
2	PL 2117/2023 Ementa: Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir a bacia hidrográfica do rio Poti na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf). Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Cid Gomes	Pela prejudicialidade	<p>O projeto prevê a alteração da Lei 6.088/1974 para incluir a bacia hidrográfica do Rio Poti na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf).</p> <p>O relator propõe a declaração de prejudicialidade da proposição, tendo em vista que o dispositivo a ser modificado foi objeto de alteração pela Lei 14.053/2020, passando a prever que todas as bacias hidrográficas e litorâneas do Piauí e do Ceará estão incluídas na área de atuação da Codevasf, tornando desnecessária a inclusão expressa da bacia hidrográfica do Rio Poti.</p> <p>1. Após deliberação na CDR, a matéria será apreciada pelo Plenário do Senado Federal; 2. A matéria constou nas pautas dos dias 19/09/2023, 25/03/2025, 13/05/2025, 10/06/2025, 26/08/2025, 02/09/2025, 09/09/2025, 04/11/2025 e 02/12/2025.</p>
3	PL 4099/2023 Ementa: Altera a Lei nº 12.974, de 15 de maio de 2014, para incluir as agências de turismo receptivo entre as modalidades de agências de turismo. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senadora Ana Paula Lobato	Pela aprovação nos termos do substitutivo	<p>A proposição visa a alterar a Lei 12.974/2014, que dispõe sobre as atividades das agências de turismo. A alteração proposta consiste em incluir, de maneira explícita, as agências de turismo receptivo entre as modalidades de agências de turismo reconhecidas pela legislação.</p> <p>A relatora votou pela aprovação do projeto, nos termos do substitutivo, por considerar que alguns dispositivos alterados pela proposição foram revogados pela Lei 12.974/2014. O substitutivo visa a alterar a Lei 11.771/2008, e a Lei 12.974/2014, para incluir expressamente o turismo receptivo como modalidade autônoma. Também prevê alteração de natureza terminológica, ao alterar a expressão "agências de turismo receptivo" para "empresas de turismo receptivo".</p> <p>1. Após deliberação na CDR, a matéria será apreciada pelo Plenário do Senado Federal; 2. A matéria constou na pauta do dia 02/12/2025.</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.